

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAJERU.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Cultura de Guajeru, convocada através do Decreto nº. 83, de 09 de Julho de 2013, é parte integrante da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da III Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de GUAJERU realizará seus trabalhos a partir do tema geral da III Conferência Nacional de Cultura: "Uma política de estado para a cultura: desafios do Sistema Nacional de Cultura".

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 -- Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município.

Art. 3º Constituirão eixos temáticos da IV Conferência Municipal de Cultura de Guajeru:

Eixo I - Implementação do Sistema Municipal de Cultura

Foco: impactos da Emenda Constitucional do SNC e da Lei Orgânica da Cultura da Bahia (12.365/2011) na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo.

Eixo II – A cultura no município: produção simbólica, cidadania e desenvolvimento

Foco: fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais; garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania; e economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Cultura de Guajeru será realizada nos dias 02 e 03 de Julho de 2013, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A IV Conferência Municipal de Cultura de Guajeru será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Cultura.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura de Guajeru contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 12 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental

a) Maria Eliete Castro Neri – Secretária de Cultura.

b) Fátima Viana de Souza – Gerente Municipal de Convênios.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417.2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- c) Gabriela Reis Aguiar Lima – Coordenadora do PACTO.
- d) Jesuino Aparecido Andrade – Vice-Diretor do Colégio Estadual Jorge Amado.
- e) Sílvia Soares de Lima Meira – Chefe de Divisão de Desenvolvimento Comunitário.
- f) Eliene Rodrigues Rocha Viana – Presidente da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Educação, Cultura e de Esporte da Câmara de Vereadores.

II – Representantes de Instituições Convidadas:

- a) Aloísa Maria de Jesus – Representante dos sindicatos SINDACS (Serra Geral da Bahia).
- b) Sílvia Almeida de Souza – Movimento Estudantil.
- c) Edivânia Tainá Brito Santos - Movimento Estudantil.
- d) Pastor Genaldo Teixeira da Silva – Líder religioso.
- e) Nilza – Representante da Associação dos Moradores.
- f) João Rodrigues Primo – Representante dos sanfoneiros locais.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

- I – propor critérios de participação da sociedade civil,
- II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e
- III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 19/07/2013.

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Guajeru, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial V Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A IV Conferência Municipal de Cultura de Guajeru será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais

Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia a IV Conferência Municipal de Cultura de Guajeru terá direito ao máximo de 10 (dez) delegados para a etapa Territorial e 01 (um) delegado para a etapa Estadual.

Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da V Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder a percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo IV do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia